



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

PROT. 01



Ofício nº 714

Lapa, 16 de Dezembro de 2005.

Senhor Presidente:

*DAR VISÃO DE
PESQUISAS*

16/12/05

JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Presidente

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, os Convênios a seguir relacionados:

28 • Convênio firmado entre o Município a Associação de Voluntários “Semeadores”, para cessão de uso de um veículo Kombi, de propriedade da referida Associação;

29 • Convênio firmado entre o Município e a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, referente a repasse de auxílio financeiro;

30 • Convênio firmado entre o Município e a Associação de Voluntários “Semeadores”, referente a repasse de auxílio financeiro;

31 • Convênio firmado entre o Município e a Associação de Voluntários “Semeadores”, referente a repasse de auxílio financeiro;

32 • Convênio firmado entre o Município e a Associação de Damas de Caridade do Lar Educandário São Vicente de Paulo, referente a repasse de auxílio financeiro.

Na oportunidade, subscrevo-me,

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTÓCOLO nº 1409/05

DATA 16 / 12 / 05

17/02/06 0

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



CÓPIA

CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAPA E A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS "SEMEADORES"

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE

DA PRESENTE FOTOCÓPIA

MIM APRESENTADA COM

DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA

16/12/2005

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DE LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CGC nº 2005020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Miguel Lourenço Horning Batista, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 678.358/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS "SEMEADORES", inscrita no CNPJ sob nº 04.186.041/0001-75, com sede à Alameda David Carneiro, 351, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente Sra. JOCILENE APARECIDA KOBACHUK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 5.904.050-2 e CPF nº 871.987.709-91, residente nesta cidade à Rua XV de Novembro, 663, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por finalidade a prestação de apoio a atividades sociais da ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS "SEMEADORES", em projetos assistenciais mantidos pela Entidade, conforme Plano de Aplicação – 2006, parte integrante deste Convênio

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município repassará à ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS "SEMEADORES" a quantia de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, a partir de 01 de janeiro de 2006.



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA

CÓPIA

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

...02

LAPA 16/12/2005
[Signature]

As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
2022 – Serviços de Administração da Ação Social
3350.43.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUARTA

O presente Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2006, podendo ser alterado ou prorrogado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUINTA

A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS “SEMEADORES” deverá prestar contas mensalmente ao Município, através de relatório circunstanciado, das aplicações dos recursos recebidos, sob pena de rescisão e responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ



CONVÊNIO

CÓPIA

CLÁUSULA SÉTIMA

CERTIFICO A AUTÉNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 16/12/05

As questões omissas neste Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Convênio, em duas vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 09 de Dezembro de 2005.

MIGUEL BATISTA
MUNICÍPIO DE LAPA

JOCILENE APARECIDA KOBACHUK
ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS
"SEMEADORES"

TESTEMUNHAS:

CERTIFICO A AUTÉNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. N° 05

LAPA 16/12/05

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/2

1 - DADOS CADASTRAIS

| | | | | |
|--|----------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------------------|
| ENTIDADE Associação de Voluntários "Semeadores" | | | | CNPJ 04186041/0001 75 |
| ENDERECO Avenida Aloisio Leone 154 | | | | |
| CIDADE Lapa | UF Paraná | CEP 83.750-000 | EMAIL | DDD/TELEFONE (41) 3622-53-48 |
| CONTA CORRENTE 03000027-5 | BANCO Caixa Econômica Federal | | AGÊNCIA 0393 | |
| NOME DO RESPONSÁVEL Jocilene Ap' Kobachuk | | | CPF 871.987.709-91 | TEL PARA CONTATO 3622-35-95 |
| CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 5.904.050-2 | CARGO Presidente | | FUNÇÃO | |
| ENDERECO Rua XV de novembro 663 - Centro | | | | CEP 83.750-000 |

2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

| | |
|---|--|
| TIPO DO ATENDIMENTO Programas Sociais | PERÍODO DE EXECUÇÃO Janeiro / dezembro 2006 |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Clubes de Mães, Terceira idade, adolescentes, crianças, pessoas carentes etc. | |
| JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Atendimento a Clubes de MÃes, com visitas ao interior da cidade diariamente com várias voluntárias onde desenvolvem atividades culturais, recreativas e artesanais. Atendimento ao Grupo de 3ª Idade com reuniões semanais, oferendo lanche às participantes. Auxílio no pagamento de medicamentos, exames, próteses e orteses. Pagamento de passagens para migrantes ou para tratamentos de saúde em outros municípios ou estados. Alimentos e suplementos alimentares. 2ª vias de documentos pessoais em outros municípios. Cursos de artesanatos, culinária. Desenvolver programas contínuos de saúde para crianças e adolescentes e suas famílias. Atendimento aos três Centros de Convivências que atendem crianças e adolescentes em contra turno escolar, além de outras atividades. | |

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

| NATUREZA DA DESPESA | | Nº PESSOAS ATEND. | R\$ |
|---------------------|--|-------------------|------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | | |
| | 01- Clubes de MÃes | 1.500 | |
| | 02- Grupo Terceira Idade | 300 | |
| | 03- Centros de Convivência | 700 | |
| | 04- Consultas especializadas | | |
| | 05- Medicamentos, exames, próteses e órteses | | |
| | 06- Pagamentos de passagens p/ migrantes ou para tratamentos de saúde em outros municípios ou estados. | | |
| | 07- Gêneros alimentícios | | |
| | 08- 2ª vias de Documentos | | |
| | 09- manutenção de máquinas e equipamentos. | | |
| | 10- Utensílios de cozinha | | |
| | 11- Material de distribuição gratuita (brinquedos,potes plásticos, bijouterias.) | | |
| | 12- Armarinhos em geral (fios, lâs, agulhas etc.) | | |
| | 13- Tecidos p/ confecção de roupas e enchovais | | |
| | 14- Material de construção | | |
| TOTAL GERAL | | | 120.000,00 |




CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 16/12/05

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
S.R. 06
C

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

2/2

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R\$ 1,00

| META | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | <th>Junho</th> | Junho |
|------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------------|-----------|
| | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |

| META | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

04 186 041/0001 75
Pede Deferimento,

Assor de Voluntários "Semear"
José Leme Alves Júnior
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1111
Carrimbo e Assinatura do Responsável
Pone 3622-6348
CEP 83750-000
Lapa - PR

Lapa, 09 de dezembro de 2005

Local e Data

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado


MIGUEL BATISTA
Prefeito Municipal

Lapa, de de 2005



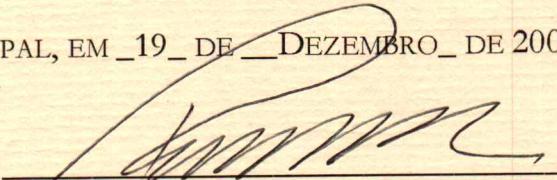
ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ASSUNTO: CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS “SEMEADORES”, REFERENTE A REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO.

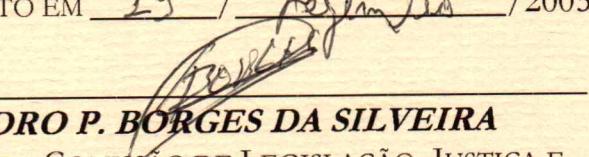
APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2005, PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2005


JOÃO RENATO LEAL AFONSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

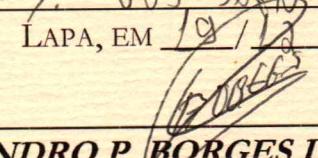
RECEBI O PROJETO EM 19 / Dezemb / 2005.


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

JUCEL V. J. 005 SANTOS
LAPA, EM 18/12/05 / 2005.


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSESSORIA JURIDICA

Parecer nº 43/05

Convênios entre o Município da Lapa e a Associação de Voluntários “Semeadores”, Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa - ADECAL, e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paula, para referendo deste Poder Legislativo.

Por se tratar de matérias correlatas, onde os tópicos legais a serem analisados guardam identidades entre si, nos permitimos elaborar parecer único sobre os convênios supra referenciados, em homenagem aos princípios da praticidade e logicidade.

Na realidade, são convênios que já vem sendo celebrados ao longo dos anos, com entidades de notório conhecimento dos lapianos, no que se refere às suas atividades em prol da comunidade.

Os principais quesitos de ordem legal que devem constar de convênios dessa natureza, estão presentes nestes que se



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
S. N. 09
C

nos apresentam para análise, quais sejam, valor, dotação orçamentária específica, possibilidade de denunciação e, principalmente, o dever de a entidade beneficiada prestar contas ao Município.

Desta forma, não vislumbramos impedimento de ordem legal que impeça o pronunciamento dos nobres Edis, quanto ao seu mérito e conveniência.

É o parecer.

Lapa, Pr., em 20 de dezembro de 2005

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

AMARAL MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. 10
C

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 31/2005

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Convênio firmado entre o Município a Associação de Voluntários
“SEMEADORES”, Referente a Repasse de Auxílio Financeiros.

Parecer

O Projeto apresentado não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma, somos pela aprovação da presente proposta, submetendo-a ao duto Plenário para decisão final.

Lapa, 20 de Dezembro de 2005

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

VOTO:

Ver. ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

VOTO:

Leandro Pierin Borges da Silveira
Ver. LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 11
C

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 31

SÚMULA: REFERENDA TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS “SEMEADORES”, REFERENTE A REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte **PROJETO:**

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio que celebram o Município da Lapa, PR e a Associação de Voluntários “Semeadores”.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
S.S. N. 12
C

Art. 2º - O Presente Convênio tem por finalidade a prestação de apoio a atividades sociais da ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS “SEMEADORES”, em projetos assistenciais mantidos pela Entidade, conforme Plano de Aplicação – 2006, parte integrante deste Convênio.

Art. 3º - O Município repassará à ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS “SEMEADORES” a quantia de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, a partir de 01 de Janeiro de 2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
2022 – Serviços de Administração da Ação Social
3350.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Social

Art. 5º - O presente Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2006 podendo ser alterado ou prorrogado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS “SEMEADORES” deverá prestar contas mensalmente ao Município, através de relatórios circunstanciados, das aplicações dos recursos recebidos, sob pena de rescisão e responsabilidade.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
S.S. N° 13
C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 20 de Dezembro de 2005.

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

Vereador- PRESIDENTE

MARCO ANTONIO BORTOLETO

Vereador- MEMBRO

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS

Vereador-MEMBRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 098/2005 de 23 de Dezembro de 2005.

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Súmula: Referenda termo de convênio firmado entre o Município e a Associação de Voluntários “semeadores”, referente a repasse de auxílio financeiro.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e esta presidência DECRETA:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio que celebram o Município da Lapa, PR e a Associação de Voluntários “Semeadores”.

Art. 2º - O Presente Convênio tem por finalidade a prestação de apoio a atividades sociais da ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS “SEMEADORES”, em projetos assistenciais mantidos pela Entidade, conforme Plano de Aplicação - 2006, parte integrante deste Convênio.

Art. 3º - O Município repassará à ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS “SEMEADORES” a quantia de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, a partir de 01 de Janeiro de 2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.00 - Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 - Departamento de Serviço Social
2022 - Serviços de Administração da Ação Social
3350.43.00.00.00.1000 - Subvenções Social

Art. 5º - O presente Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2006 podendo ser alterado ou prorrogado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS “SEMEADORES” deverá prestar contas mensalmente ao Município, através de relatórios circunstanciados, das aplicações dos recursos recebidos, sob pena de rescisão e responsabilidade.



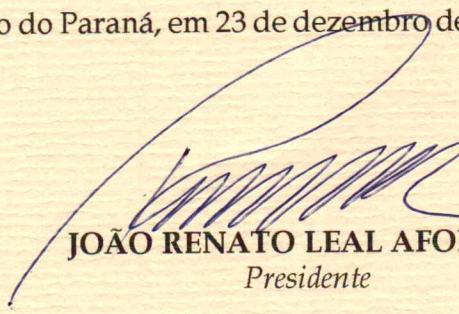
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
S.E. Nº 15
M.B.

Projeto Decreto Legislativo nº 98/2005

Fl. 02

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2005.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Presidente


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS

1º Secretário